

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Pça. 1º de junho, 103, Centro - Telefax (35) 3864-7222

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5472/2016

Processo número: 61/2016 Licitação: Pregão nº 43/2016.

Assunto: Registro de Preços para retífica de motores

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº41.909.672/0001-00, com sede na cidade de Formiga/MG, na Av. Brasil, 1108, Mangabeiras CEP:35.570-000, neste ato representado pelo Sr. Edson Geraldo de Faria, CPF:497.682.476-49, adjudicatária do Pregão nº 43/2016, doravante denominada CONTRATADA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para retífica de motores, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### <u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

- 3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de serviço à empresa detentora da Ata.
- 3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de serviço, e o prazo será de 15 (quinze) dias para a prestação dos serviços.
- 3.3. A não prestação dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

## <u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

#### Fornecedor: AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	RETÍFICA MOTOR ÔNIBUS HMN 3836	Unidade	1,0000	15.000,0000	15.000,0000
00019	RETÍFICA MOTOR GOL HMN 0406	Unidade	1,0000	5.490,0000	5.490,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00020	RETÍFICA MOTOR CAMINHÃO HMN 3264	Unidade	1,0000	8.490,0000	8.490,0000
00021	RETÍFICA MOTOR CAMINHÃO HMN 3273	Unidade	1,0000	8.490,0000	8.490,0000
00026	RETÍFICA MOTOR ÔNIBUS GKO 6123	Unidade	1,0000	15.990,0000	15.990,0000
00028	RETÍFICA MOTOR SPRINTER GTM 9818	Unidade	1,0000	11.970,0000	11.970,0000
00037	RETÍFICA MOTOR MOTONIVELADORA CASE	Unidade	1,0000	17.990,0000	17.990,0000
00038	RETÍFICA MOTOR GOL HMN 8976	Unidade	1,0000	5.490,0000	5.490,0000
00049	RETÍFICA MOTOR ÔNIBUS OQM-8716	Unidade	1,0000	14.990,0000	14.990,0000
00052	RETÍFICA MOTOR ÔNIBUS OWY-2376	Unidade	1,0000	11.990,0000	11.990,0000
00053	RETÍFICA MOTOR ÔNIBUS OWV-5467	Unidade	1,0000	17.990,0000	17.990,0000
00056	RETÍFICA MOTOR GOL PUM-6772	Unidade	1,0000	5.600,0000	5.600,0000
00057	RETÍFICA MOTOR CAMINHÃO OXC-5878	Unidade	1,0000	11.990,0000	11.990,0000
00058	RETÍFICA MOTOR CAMINHÃO ORC-8705	Unidade	1,0000	13.990,0000	13.990,0000
00059	RETÍFICA MOTOR CAMINHÃO OXF-7290	Unidade	1,0000	14.990,0000	14.990,0000
00060	RETÍFICA VIRABREQ ÔNIBUS HMN-3836	Unidade	1,0000	335,0000	335,0000
00061	RETÍFICA VIRABREQUIM UNO HMM-4843	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00062	RETÍFICA VIRABRE FIORINO HMM-6918	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00063	RETÍFICA VIRABREQUIM UNO HMM-6915	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00064	RETÍFICA VIRABRE STRADA GMF-3822	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00065	RETÍFICA VIRABREQUIM UNO HMG-3244	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00066	RETÍFICA VIRABREQUIM DOBLÔ HMN-2433	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00067	RETÍFICA VIRABREQUIM PÁLIO HMN-3835	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00068	RETÍFICA VIRABREQUIM PÁLIO HMN-3833	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00069	RETÍFICA VIRABRE CAMINH GMM-4762	Unidade	1,0000	365,0000	365,0000
00070	RETÍFICA VIRABRE CAMINH GMM-4761	Unidade	1,0000	365,0000	365,0000
00071	RETÍFICA VIRABRE CAMINH GMM-3157	Unidade	1,0000	365,0000	365,0000
00072	RETÍFICA VIRABRE CAMINH GMM 4146	Unidade	1,0000	340,0000	340,0000
00073	RETÍFICA VIRABREQUIM ÔNIBUS KAZ-4595	Unidade	1,0000	365,0000	365,0000
00074	RETÍFICA VIRABRE ÔNIBUS HMM-3277	Unidade	1,0000	340,0000	340,0000
00075	RETÍFICA VIRABRE CAMINH GME-7862	Unidade	1,0000	340,0000	340,0000
00076	RETÍFICA VIRABREQUIM ÔNIBUS BXA-5103	Unidade	1,0000	365,0000	365,0000
00077	RETÍFICA VIRABREQUIM ÔNIBUS BXA-1253	Unidade	1,0000	365,0000	365,0000
00078	RETÍFICA VIRABREQUIM ÔNIBUS GKL-9996	Unidade	1,0000	365,0000	365,0000
00079	RETÍFICA VIRABREQUIM KOMBI GRM-2480	Unidade	1,0000	300,0000	300,0000
08000	RETÍFICA VIRABREQUIM KOMBI HMM-1306	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00081	RETÍFICA VIRABREQUIM GOL HMN-0406	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00082	RETÍFICA VIRABRE CAMINH HMN-3264	Unidade	1,0000	240,0000	240,0000
00083	RETÍFICA VIRABRE CAMINH HMN-3273	Unidade	1,0000	365,0000	365,0000
00084	RETÍFICA VIRABREQUIM PARATI HMN-3495	Unidade	1,0000	300,0000	300,0000
00085	RETÍFICA VIRABREQ TRATOR VALTRA MF 265	Unidade	1,0000	215,0000	215,0000
00086	RETÍFICA VIRABRE RETROESCA CASE	Unidade	1,0000	365,0000	365,0000



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00087	RETÍFICA VIRABREQUIM LÍNEA HLF-1043	Unidade	1,0000	300,0000	300,0000
88000	RETÍFICA VIRABRE ÔNIBUS GKO-6123	Unidade	1,0000	609,0000	609,0000
00089	RETÍFICA VIRABREQUIM GOL HMN-7686	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00090	RETÍFICA VIRABRE SPRIN GTM-9818	Unidade	1,0000	340,0000	340,0000
00091	RETÍFICA VIRABRE ÔNIBUS HMN-9130	Unidade	1,0000	609,0000	609,0000
00092	RETÍFICA VIRABREQUIM DOBLÔ HMH-6825	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00093	RETÍFICA VIRABREQUIM DOBLÔ NXX-0912	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00094	RETÍFICA VIRABRE DUCAT OMF-0790	Unidade	1,0000	340,0000	340,0000
00095	RETÍFICA VIRABREQUIM KOMBI HMN-7494	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00096	RETÍFICA VIRABREQUIM KOMBI HMN-7493	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00097	RETÍFICA VIRABREQUIM UNO HMH-7616	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00098	RETÍFICA VIRABREQUIM UNO HMG-6187	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00099	RETÍFICA VIRABRE MOTONIVE CASE 845	Unidade	1,0000	365,0000	365,0000
00100	RETÍFICA VIRABREQUIM GOL HMN-8976	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00101	RETÍFICA VIRABREQUIM UNO HLF-9702	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00102	RETÍFICA VIRABREQUIM UNO HLF-9704	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00103	RETÍFICA VIRABREQUIM UNO HNH-0734	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00104	RETÍFICA VIRABREQUIM PÁLIO HMN-4647	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00105	RETÍFICA VIRABRE MOTONIVE NEW HOLLAND	Unidade	1,0000	609,0000	609,0000
00106	RETÍFICA VIRABRE RETRO CATERPI 416E	Unidade	1,0000	609,0000	609,0000
00107	RETÍFICA VIRABRE RETROESCAVA JCB	Unidade	1,0000	609,0000	609,0000
00108	RETÍFICA VIRABREQUIM PÁ CARREG 12 (1)	Unidade	1,0000	485,0000	485,0000
00109	RETÍFICA VIRABREQUIM PÁ CARREG 12C (2)	Unidade	1,0000	485,0000	485,0000
00110	RETÍFICA VIRABREQUIM JETTA OQO-9024	Unidade	1,0000	309,0000	309,0000
00111	RETÍFICA VIRABRE ÔNIBUS OQM-8716	Unidade	1,0000	590,0000	590,0000
00112	RETÍFICA VIRABREQUIM UNO OQZ-7274	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00113	RETÍFICA VIRABREQUIM DOBLÔ HNH-0653	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00114	RETÍFICA VIRABRE ÔNIBUS OWY-2376	Unidade	1,0000	340,0000	340,0000
00115	RETÍFICA VIRABRE ÔNIBUS OWV-5467	Unidade	1,0000	340,0000	340,0000
00116	RETÍFICA VIRABREQUIM UNO PUJ-7803	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00117	RETÍFICA VIRABREQUIM UNO PUZ-7265	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00118	RETÍFICA VIRABREQUIM GOL PUM-6772	Unidade	1,0000	185,0000	185,0000
00119	RETÍFICA VIRABRE CAMINH OXC-5878	Unidade	1,0000	240,0000	240,0000
00120	RETÍFICA VIRABRE CAMINH ORC-8705	Unidade	1,0000	365,0000	365,0000
00121	RETÍFICA VIRABRE CAMINH OXF-7290	Unidade	1,0000	365,0000	365,0000
00138	RETÍFICA CABEÇOTE ÔNIBUS BXA-5103	Unidade	1,0000	980,0000	980,0000
00139	RETÍFICA CABEÇOTE ÔNIBUS BXA-1253	Unidade	1,0000	980,0000	980,0000
00140	RETÍFICA CABEÇOTE ÔNIBUS GKL-9996	Unidade	1,0000	980,0000	980,0000
00144	RETÍFICA CABEÇO CAMINH HMN-3264	Unidade	1,0000	1.200,0000	1.200,0000
00145	RETÍFICA CABEÇO CAMINH HMN-3273	Unidade	1,0000	1.200,0000	1.200,0000



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Pça. 1º de junho, 103, Centro - Telefax (35) 3864-7222

00150	RETÍFICA CABEÇOTE ÔNIBUS GKO-6123	Unidade	1,0000	1.990,0000	1.990,0000
00152	RETÍFICA CABEÇOTE SPRINTER GTM-9818	Unidade	1,0000	990,0000	990,0000
00153	RETÍFICA CABEÇOTE ÔNIBUS HMN-9130	Unidade	1,0000	1.000,0000	1.000,0000
00156	RETÍFICA CABEÇOTE DUCATO OMF-0790	Unidade	1,0000	940,0000	940,0000
00174	RETÍFICA CABEÇOTE ÔNIBUS OQM-8716	Unidade	1,0000	2.140,0000	2.140,0000
00177	RETÍFICA CABEÇOTE ÔNIBUS OWY-2376	Unidade	1,0000	1.090,0000	1.090,0000
00178	RETÍFICA CABEÇOTE ÔNIBUS OWV-5467	Unidade	1,0000	1.190,0000	1.190,0000
00182	RETÍFICA CABEÇO CAMINH OXC-5878	Unidade	1,0000	1.240,0000	1.240,0000
00183	RETÍFICA CABEÇO CAMINH ORC-8705	Unidade	1,0000	2.740,0000	2.740,0000
00184	RETÍFICA CABEÇOTE CAMINHÃO OXF-7290	Unidade	1,0000	2.740,0000	2.740,0000

Total do Fornecedor: 220.449,0000

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de serviço, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
- 5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de serviço, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### <u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DAS OBRIGAÇÕES :

#### 7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados:
- 7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Pça. 1º de junho, 103, Centro - Telefax (35) 3864-7222

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### <u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2016/2017. A dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho .

Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 123 02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.39.00 Ficha 125

#### Secretaria Municipal de Obras

02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00 Ficha 245 02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.39.00 Ficha 248

#### Secretaria Municipal de Educação 02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 192

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.39.00 Ficha 194

### Secretaria Municipal de Assistência Social

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 349

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.39.00 Ficha 352



ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos 02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67 02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.39.00 Ficha 70

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 02.14.01.04.605.2707.2034.3.3.90.30.00 F-421 02.14.01.04.605.2707.2034.3.3.90.39.00 F-423

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato:
- 10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, guando for o caso.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA:

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais. PERDÕES, 26 de julho de 2.016.

MUNICÍPIO DE PERDÕES PREFEITO MUNICIPAL Fernando Jaques Rezende de Siqueira



**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA Edson Geraldo de Faria

\_\_\_\_\_TESTEMUNHAS\_\_\_\_\_